



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.652, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

1/5

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2021.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.264/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades Orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.112.993.000,00 (um bilhão, cento e doze milhões, novecentos e noventa e três mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 81.187.000,00 (oitenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 37.624.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), totalizando R\$ 1.231.804.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e quatro mil reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	1.056.473.000,00
Receita Tributária	271.137.000,00
Receita de Contribuições	16.763.000,00
Receita Patrimonial	3.055.000,00
Receita de Serviços	24.998.000,00
Transferências Correntes	681.883.000,00
Outras Receitas Correntes	58.637.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias:	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00
Receitas de Capital:	94.144.000,00
Alienação de Bens	2.400.000,00
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	91.720.000,00
Outras Receitas de Capital	24.000,00
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	-90.446.000,00
Deduções da Receita Corrente	-33.000,00
Total Geral da Receita:	1.150.617.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	6.982.000,00	0,61
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SAM	25.181.000,00	2,19
03	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - SJDC	8.749.000,00	0,76
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC	34.739.000,00	3,02
05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SPS	27.287.000,00	2,37
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.592.000,00	0,14
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	213.156.000,00	18,53
08	SECRETARIA DE FINANÇAS - SF	23.022.000,00	2,00
09	SECRETARIA DE GOVERNO - SG	13.642.000,00	1,19
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SH	30.919.000,00	2,69
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU	7.411.000,00	0,64
12	SECRETARIA DE SAÚDE - SS	295.419.000,00	25,67
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU	88.203.000,00	7,67
14	SECRETARIA DE OBRAS - SO	47.204.000,00	4,10
15	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - SCJ	7.463.000,00	0,65
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL	15.955.000,00	1,39
17	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ST	53.449.000,00	4,65
18	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - STSV	54.581.000,00	4,74
19	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA	5.754.000,00	0,50
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA	12.808.000,00	1,11
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR	4.067.000,00	0,35
23	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	648.000,00	0,06
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI	2.272.000,00	0,20
25	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	120.600.000,00	10,48
26	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	679.000,00	0,06
27	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES – SPPM	1.211.000,00	0,11
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,87
	TOTAL DA UNIDADES	1.112.993.000,00	96,73
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	37.624.000,00	3,27
	TOTAL DA UNIDADE	37.624.000,00	3,27
	TOTAL GERAL	1.150.617.000,00	100,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIO	1.670.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	199.585.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	7.795.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.834.000,00
10	SAÚDE	295.419.000,00
11	TRABALHO	12.078.000,00
12	EDUCAÇÃO	211.640.000,00
13	CULTURA	1.781.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	5.685.000,00
15	URBANISMO	162.282.000,00
16	HABITAÇÃO	30.919.000,00
17	SANEAMENTO	43.934.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	904.000,00
22	INDÚSTRIA	15.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00
27	DESPORTO E LAZER	8.871.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	108.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.112.993.000,00
LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	37.624.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		37.624.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.892.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.074.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentária	R\$ 818.000,00
TOTAL	R\$ 1.892.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.875.000,00
Despesas Correntes - Intraorçamentária	R\$ 2.000,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 1.892.000,00



III - As despesas fixadas por função:

Administração	R\$ 1.892.000,00
TOTAL	R\$ 1.892.000,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 79.295.000,00 (setenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 76.432.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentária	R\$ 2.861.000,00
Receitas Capital	R\$ 1.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentária	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 79.295.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 73.436.000,00
Despesas Correntes - Intraorçamentária	R\$ 735.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.859.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 79.295.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 4.300.000,00
Saneamento	R\$ 73.575.000,00
Encargos Especiais	R\$ 420.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 79.295.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, as adequações orçamentárias de acordo com a reestruturação da SAMA aprovada pela Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2020, com nova denominação da Autarquia para SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA, nos termos do art. 3º e atribuições estabelecidas no art. 4º da lei citada neste artigo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada no art. 1º da presente Lei, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos estabelecidos no art. 27, e parágrafos, da Lei Municipal nº 5.605, de 8 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos



- entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas, inclusive, os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes e códigos de aplicação;
- II - realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2021, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 28 da Lei Municipal nº 5.605, de 8 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021;
- III - promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2021 no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Municipal nº 5.605, de 8 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 9º Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.605, de 8 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, considerando também a revisão expressa no art. 8º, inciso III, desta Lei.

Art. 10. Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações, com base no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 11. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de dezembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças